



DECRETO Nº 09/2023

"Homologa resultado do Processo Seletivo nº 03/2022 e contém outras providências."

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2022, que regeu o processo seletivo para contratação temporária nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela JCM Concursos, bem como o transcurso do prazo recursal sem notícias de modificações na lista publicada.

A Prefeita Municipal de Aracitaba/MG, com base no art. 57, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo seletivo regido pela Edital nº 03/2022, apresentado pela empresa JCM Concursos, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas para apresentarem os documentos exigidos pelo Edital, no seu item 15.10.

Art. 3º. O exame médico admissional será efetuado pelo corpo médico da Unidade Básica de Saúde, em horário a ser agendado, no período compreendido entre 15 de março de 2023 e 23 de março de 2023.

Parágrafo único. À exceção dos exames realizados na UBS, o Município não arcará com eventuais exames complementares, cabendo tal ônus ao candidato interessado.

Art. 4º A documentação deverá ser protocolada junto ao setor de recursos humanos, até o dia 27 de março de 2023.

§ 1º. Os documentos serão recebidos para análise posterior, não constituindo o recibo do protocolo declaração de que os requisitos do

Ampliado



Edital foram cumpridos.

§ 2º. Após o dia 27 de março de 2023, o setor de recursos humanos lavrará em ata a situação da documentação apresentada, propondo à Prefeita a aptidão ou não, nos termos do Edital, para que se processe à nomeação.

Art. 5º O ato de nomeação dos interessados habilitados será publicado em 25 de março de 2023, com perspectiva de posse e exercício no primeiro dia útil de abril de 2023.

Art. 6º. O presente Decreto será publicado nos locais de praxe, especialmente no quadro de avisos e no site oficial da Prefeitura (www.aracitaba.mg.gov.br), bem como será providenciado o seu envio, via AR, a cada candidato, no endereço declinado no ato da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do interessado, em caso de retorno do AR sem cumprimento, eventual prejuízo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aracitaba, 06 de março de 2023.

Terezinha Marcília A. Toledo
Prefeita Municipal

TEREZINHA MARCÍLIA DO AMARAL TOLEDO
Prefeita de Aracitaba

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que este ato foi publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Aracitaba, nesta data.
Aracitaba em 06 / 03 /2023.